



4217343



21260.200202/2024-44



Ministério das Mulheres
Secretaria Nacional de Autonomia Econômica
Coordenação-Geral de Garantia de Direitos das Mulheres no Mundo do Trabalho

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 01/2024

Em atendimento ao disposto no art. 25 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/SEDGG/ME) disponibiliza os modelos padronizados dos seguintes documentos, aprovados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e pela sessão realizada em 27.08.2020 da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC da Consultoria-Geral da União:

I – Termo de Execução Descentralizada;

II – Plano de Trabalho;

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 01/2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): MINISTÉRIO DAS MULHRES Nome da autoridade competente: APARECIDA GONÇALVES Número do CPF: 357.535.871-00 Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 1º de janeiro de 2023 (SEI nº). Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Autonomia Econômica e Políticas de Cuidado</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Ministério das Mulheres / 810012 Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Garantia de Direitos das Mulheres no Mundo do Trabalho/ Secretaria Nacional de Autonomia Econômica e Políticas de Cuidado</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**

Nome da autoridade competente: Irineu Manoel de Souza

Número do CPF: 216.037.909-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Universidade Federal de Santa Catarina / Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de nomeação do Reitor

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG/GESTÃO que receberá o crédito: 153163 - **Universidade Federal de Santa Catarina**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG/GESTÃO responsável pela execução do objeto do TED: - **153163 – UFSC, Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFH)**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Programa de qualificação técnica e para a cidadania das trabalhadoras domésticas com vistas ao fortalecimento de suas organizações representativas e efetivação de direitos sociais e trabalhistas.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPIES**4.1 Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
V - aprovar as alterações no TED;
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **(24)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Abril/2024

Fim: Abril/2026

6. VALOR DO TED: R\$R\$2.404.625,03 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e três centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 339039

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Sim

Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília

Data de Assinatura: .

assinado eletronicamente

APARECIDA GONÇALVES

Ministra de Estado das Mulheres

assinado eletronicamente

IRINEU MANOEL DE SOUZA

Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº X/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **MINISTÉRIO DAS MULHRES**

Nome da autoridade competente: **APARECIDA GONÇALVES**

Número do CPF: 357.535.871-00

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional de Autonomia Econômica e Políticas de Cuidado**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **Ministério das Mulheres / 810012**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do

TED: **Coordenação-Geral de Garantia de Direitos das Mulheres no Mundo do Trabalho / Secretaria Nacional de Autonomia Econômica e Políticas de Cuidado**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**

Nome da autoridade competente: Irineu Manoel de Souza

Número do CPF: 216.037.909-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Universidade Federal de Santa Catarina**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de nomeação do Reitor

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG/GESTÃO que receberá o crédito: 153163 - **Universidade Federal de Santa Catarina**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG/GESTÃO responsável pela execução do objeto do TED: 153163 – UFSC, Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFH).

3. OBJETO: Programa de qualificação técnica e para a cidadania das trabalhadoras domésticas com vistas ao fortalecimento de suas organizações representativas e efetivação de direitos sociais e trabalhistas.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Ações	Etapas	Descrição
1	Organização geral do projeto e preparação de conteúdo	<p>Organização geral do projeto e preparação de conteúdo a ser ministrado ao longo de todo o percurso formativo. A organização geral envolve:</p> <ul style="list-style-type: none">a) pactuação sobre conteúdo entre os partícipes do projeto,b) a seleção de palestrantes e cursistas; ec) a elaboração de material de apoio. <p>São responsáveis pela preparação de conteúdo: a coordenação sediada na UFSC, as servidoras destacadas do Ministério das Mulheres e as trabalhadoras domésticas ligadas às suas entidades representativas.</p>
2	Formação direta de lideranças entre as trabalhadoras domésticas	<p>16 encontros formativos para o total de 150 participantes de quatro regiões do Brasil, a saber, Norte, Nordeste, Sudeste e Sul, em 4 etapas.</p> <p>Cada uma das etapas será composta por quatro encontros formativos, presenciais e com duração de três dias cada (totalizando 16 encontros formativos).</p> <p>Cada etapa será também composta por atividades remotas e complementares para acompanhamento da efetivação do conteúdo, sob coordenação da UFSC.</p>
3	Organização de Seminário sobre Trabalho Doméstico a ser realizado na UFSC, no primeiro semestre de 2025	<p>Realização de quatro turnos de debate, em dois dias, com a presença de pesquisadoras do tema e das trabalhadoras domésticas diretamente envolvidas no projeto. O seminário terá o objetivo de divulgar os resultados do projeto para a comunidade acadêmica que sedia e coordena o programa Trabalho Doméstico cidadão.</p>
4	Elaboração de relatório final e material de publicação sobre direitos, trabalho doméstico e cidadania.	<p>Elaboração de relatório final e publicação de dois livros.</p>

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Hoje, no Brasil, mais de seis milhões de mulheres são trabalhadoras domésticas. Nos primeiros meses da crise sanitária causada pela pandemia de Covid-19, um milhão delas foram demitidas e, por isso, perderam o acesso aos direitos que reuniam (PNAD 2019 e 2021). Acesso à previdência, FGTS e regulação da jornada são direitos básicos conquistados apenas recentemente pelas trabalhadoras domésticas. Ainda é preciso considerar que 75% da categoria não tem carteira assinada.

Em 2015, entrou em vigor a Lei Complementar 150, sancionada pela presidenta Dilma Rousseff. A

história dessa lei havia começado muito tempo antes. A categoria, organizada por seus sindicatos, lutava para ampliar seus direitos sociais desde 1988. O trabalho doméstico só havia sido reconhecido como categoria profissional em 1972 porque, antes, não era considerado um trabalho produtivo, matéria quase exclusiva da proteção conferida pelas leis trabalhistas desde a Era Vargas. Por esse motivo, a história da sindicalização das trabalhadoras domésticas é recente, apesar de se organizarem em associações desde 1936. Nos anos 1980, a organização das trabalhadoras domésticas se intensificou com a promessa da Constituinte de refundar o país em bases mais democráticas. A partir de 1988, a categoria passou a contar com salário-mínimo, repouso preferencial aos domingos, décimo terceiro, licenças maternidade e paternidade, férias remuneradas, aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, previdência e, finalmente, o direito à sindicalização. Começava, então, uma nova etapa na luta por equiparação de direitos da categoria das trabalhadoras domésticas.

O assunto da ampliação de direitos e a mudança legislativa só voltaram ao debate no governobrasileiro em 2011. O acúmulo produzido pela organização política das trabalhadoras domésticas, muitas vezes atribuído também aos efeitos positivos da primeira edição do projeto Trabalho Doméstico Cidadão, chegou ao governo federal durante a presidência de Dilma Rousseff. Esse acúmulo não se restringiu às fronteiras brasileiras, já que uma complexa rede de articulação política entre sindicatos, ONGs e o movimento feminista de várias partes do globo havia se organizado para alterar os padrões e consensos internacionais atinentes às leis trabalhistas junto à Organização Internacional do Trabalho (OIT). Em 16 de junho daquele ano, a OIT aprovou a Convenção 189 – um documento que se assemelha um tratado, a ser ratificado pelos países membros da Organização das Nações Unidas (ONU) – que anuncia o compromisso dos signatários a promover proteção sobre salários, regulação da jornada e condições de trabalho adequadas para o trabalho doméstico.

A Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM), alçada ao estatuto de ministério em 2010 e sob o comando de Eleonora Menicucci, contribuiu para transformar esse acúmulo político em mudanças legislativas que tinham o objetivo de atingir toda a sociedade brasileira. O primeiro esforço consistia em alterar a Constituição para que a adesão do Brasil à Convenção 189 da OIT tivesse impacto efetivo para as trabalhadoras domésticas e, portanto, maior peso político internacional. O tema dos direitos das trabalhadoras domésticas foi incorporado às ações da SPM como uma questão privilegiada dentro dos assuntos relativos à autonomia econômica das mulheres. Neste período, a equipe da SPM atuou junto aos sindicatos das domésticas e ao poder legislativo, trabalhando ativamente para o fortalecimento jurídico dos direitos da categoria.

Antes da pandemia, o serviço doméstico era o segundo setor que mais empregava as mulheres brasileiras, e o primeiro setor de emprego para as mulheres negras, logo abaixo do agrupamento de atividades profissionais de educação e saúde (PNAD). Mudar a legislação sobre trabalho doméstico significaria, portanto, garantir direitos a uma imensa parte das mulheres brasileiras. Os esforços legislativos e políticos em torno da Lei Complementar 150/2015 não tinham apenas uma motivação jurídica, ela foi adotada pela SPM como estratégia para impulsionar o debate sobre o valor do trabalho doméstico no Brasil, mais especificamente na vida das mulheres brasileiras.

Em 2023, o Ministério das Mulheres assinou o Protocolo de Intenções apresentado pela Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (Fenatrad). Além desse ministério, assinam o protocolo os ministérios dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), do Trabalho e Emprego (MTE), da Educação (MEC) e da Igualdade Racial (MIR). Esse documento tem como objeto o envidar esforços necessários para elaborar um programa de ampliação de escolaridade e qualificação das trabalhadoras domésticas, bem como de apoio ao fortalecimento de suas organizações representativas, para promover a implementação e garantia dos seus direitos e respeito à legislação nacional e aos acordos e convenções internacionais ratificadas pelo Brasil, com particular atenção para a Convenção relativa ao trabalho digno para o trabalho doméstico, Convenção 189 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8 §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Centro de Filosofia e Ciências Humanas: 1% = R\$ 24.046,25 Departamento de História: 2% = R\$ 48.092,50

FUNEX: 1% = R\$ 24.046,25

Programa de Bolsa de Extensão: 0,9% = R\$ 21.641,63

Programa de bolsas de monitoria e estágio: 0,6% = R\$ 14.427,75 Secretaria de Cultura e Arte: 0,5% = R\$ 12.023,13

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis: 0,5% = R\$ 12.023,13 Secretaria de Inovação: 0,5% = R\$ 12.023,13

Total de Custos Indiretos para UFSC: 168.323,77

Fundação de Apoio: 168.323,76

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DETALHAMENTO DE DESPESAS/METAS

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
-------	-----------	-------------------	------------	----------------	-------------	--------	-----

META 1	Formação de 150 lideranças trabalhadoras domésticas nas quatro regiões do Brasil, abarcadas pelo projeto. Planejamento do curso. Quatro encontros de formação presenciais e com duração de três dias cada em cada região. Cada etapa será também composta por reuniões preparatórias, seminário e atividades remotas para acompanhamento da efetivação do conteúdo.	Atividade Formativa	19	-	-	03/24	03/26
3.1	Apoio técnico, incluindo membros da Fenatrad para realização das atividades regionais	Apoio Técnico (RPA)	05	R\$1600,00	R\$93.077,54	03/24	03/25
3.2	Material de Escritório; hospitalar e/ou de laboratório	Itens de papelaria	50	R\$60,00	R\$5.000,00	03/24	03/25
3.3	Lâmpadas; acessórios para instalações elétricas; materiais e acessórios de máquinas; material para conservação e manutenção de bens móveis; material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação e telecomunicação.	Câmera Fotográfica/Filmagem	01	R\$2.900	R\$2.900	03/24	05/24
	Alimentação e coffee-break	Refeição	2.508	R\$50,00	R\$125.400	03/24	03/26
	Passagens	Passagem aérea (por trecho)	836	R\$1.263,88	R\$1.056.600	03/24	03/26
	Hospedagem	Diárias de hospedagem	1254	R\$285,97	R\$358.600	03/24	03/26
PRODUTO	150 trabalhadoras domésticas com diploma de educação para cidadania "Trabalho Doméstico Cidadão"	Trabalhadora Diplomada	150	-	-	06/24	03/26

META 2	Incluir o trabalho doméstico remunerado como tema fundamentais de ensino e pesquisa na universidade	Integrante da universidade formada e atuando no tema	04	-	-	03/24	03/26
6.1	Bolsa de coordenação do programa	Integrante da universidade formada e atuando no tema	01	R\$1600/mês	R\$38.400,00	03/24	03/26
6.2	Bolsa de estágio pós- doutoral	Integrante da universidade formada e atuando no tema	01	R\$5.200/mês	R\$124.800	03/24	03/26
6.3	Bolsa de extensão para nível de pós-graduação	Integrante da universidade formada e atuando no tema	02	R\$1600/mês	R\$76.200,00	03/24	03/26
6.4	Bolsa de extensão para nível da graduação	Integrante da universidade formada e atuando no tema	01	R\$950,00/mês	R\$22.800,00	03/24	03/26
	Assinaturas de jornais e periódicos; locação de equipamentos e materiais permanentes; transportes de bagagens e pedágios; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; pagamento de taxas de publicação em periódicos; confecção de pastas, e outros materiais de apoio para eventos, etc.	Material impresso	04	R\$26.000	R\$104.000	03/24	03/26
	Tarifas bancárias e correios; inscrições em eventos.	Tarifa	24	R\$50,00	R\$1.200,00		

	Equipamentos hospitalares e cirúrgicos; datashow; equipamentos para videoconferência, equipamentos para pesquisas; geladeiras, computadores e outros equipamentos e material que, em razão da utilização não percam a identidade física e constituam meio para a produção de outros bens e serviços.	Equipamentos (computador, Datashow e periféricos)	05	R\$2.100	R\$10.000		
PRODUTO	04 integrantes da universidade com experiência e aptidão para atuar nos temas abarcados pelo projeto	Integrante da universidade formada e atuando no tema	04	-	-	03/24	03/26
Fundo de reserva	-	-	-	-	R\$10.000,00	-	-

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

maio 2024	VALOR: R\$ 2.404.625,03 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e três centavos) a serem pagos em 2 (duas) parcelas.

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Taxa de Administração da Fundação de Apoio		

12. PROPOSIÇÃO

Local e data: Brasília

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada: **Aparecida Gonçalves-Ministra de Estado das Mulheres.**

13. APROVAÇÃO

Local e data: Brasília

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora: **- Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina.**

assinado eletronicamente

APARECIDA GONÇALVES

assinado eletronicamente

IRINEU MANOEL DE SOUZA

Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina



Documento assinado eletronicamente por **IRINEU MANOEL DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 18/04/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do **Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Gonçalves**, **Ministra de Estado das Mulheres**, em 22/04/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do **Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4217343** e o código CRC **76B5172D**.

Referência: Processo nº 21260.200202/2024-44

SEI nº 4217343